

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020**PROCESSO Nº 23106.003352/2019-52**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pela Reitora, Prof. **MARCIA ABRAHÃO MOURA**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 960490 – SSP/DF e do CPF 334.590.531-00, credenciado por delegação de competência, por meio do Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020, publicada no DOU no dia 23/06/2020, processo administrativo nº 23106.003352/2019-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária a realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pela Universidade de Brasília, especificados no item 1.1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA CNPJ: 13.325.593/0001-08 ENDEREÇO: SIA Sul Trecho 04 lote 2000 Bloco F Sala 105 Brasília - DF - CEP: 71.200-040 TELEFONE: 61 3042-1316 - E-MAIL: licitacoes@rd7producoes.com.br REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA				
GRUPO 04 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
29	Caixa de som amplificada de 500W c/ base p/tripé com 2 vias	Unidade/dia	100	R\$ 82,00
30	Caixa de som de retorno	Unidade/dia	100	R\$ 122,00
31	Equipamento de sonorização	Unidade/dia	50	R\$ 351,00

	completa			
32	Microfone com fio com base ou pedestal de pé	Unidade/dia	100	R\$ 30,00
33	Microfone sem fio	Unidade/dia	250	R\$ 30,00
34	Pedestal de mesa para microfone	Unidade/dia	250	R\$ 10,00
35	Pedestal tipo girafa para microfone	Unidade/dia	250	R\$ 15,00
36	Projetor de Multimídia 10000 Ansi lumens	Unidade/dia	100	R\$ 500,00
37	Tela para Projeção 1,80x2,40	Unidade/dia	100	R\$ 60,00
38	Tela para Projeção 4,00x3,00	Unidade/dia	50	R\$ 70,00
39	TV de LED de 50 polegadas com suporte ou pedestal e tecnologia 4K	Unidade/dia	100	R\$ 110,00
40	Equipamento de Iluminação de palco	Unidade/dia	50	R\$ 600,00
41	Link dedicado de Internet - tipo 2, com velocidade mínima de 10 megas	Unidade/dia	100	R\$ 500,00
42	KIT com 50 unidades de fones receptores; Infravermelho/VHF para sistema de tradução simultânea	Unidade/dia	50	R\$ 1.200,00
43	Cabine para Tradução simultânea c/ isolamento acústico equipada	Unidade/dia	50	R\$ 300,00
44	Rádio Comunicador	Unidade/dia	50	R\$ 30,00
45	Frigobar 120 Litros	Unidade/dia	15	R\$ 120,00
46	Microondas 35 Litros	Unidade/dia	15	R\$ 50,00
47	Gerador de Energia 500KVA	Unidade/dia	25	R\$ 1.000,00
48	Bebedouro elétrico	Unidade/dia	45	R\$ 60,00
49	Notebook	Unidade/dia	100	R\$ 48,00
50	Cadeira de rodas especial para deficientes e outras patologias	Unidade/dia	50	R\$ 40,00

51	Extintor de Incêndio pó químico CO2 - 12kg	Unidade/dia	25	R\$ 40,00
52	Equipamentos de áudio e vídeo para Colação de Grau	Unidade/dia	110	R\$ 650,00
53	Equipamentos de áudio e vídeo para Recepção (alunos e servidores)	Unidade/dia	6	R\$ 720,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 4			R\$ 395.570,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta reais).	

GRUPO 05 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
54	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml	Unidade	10.000	R\$ 1,50
55	Garrafa de Café, Chá ou Leite de 2 litros	Unidade	1.000	R\$ 10,00
56	Coffee Break - Tipo 1	Unidade	10.000	R\$ 14,90
57	Coffee Break - Tipo 2	Unidade	4.000	R\$ 16,00
58	Brunch	Unidade	5.000	R\$ 19,90
59	Almoço ou jantar Buffet - alimentos	Unidade	5.000	R\$ 25,00
60	Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos	Unidade	5.000	R\$ 30,00
61	Almoço ou jantar - bebidas	Unidade	4.000	R\$ 15,00
62	Coquetel	Unidade	10.000	R\$ 25,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 5			R\$ 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).	

GRUPO 11 - OUTROS SERVIÇOS

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
122	Serviço de Atendimento Médico - UTI/Móvel	Diária de 12 horas	20	R\$ 800,00

123	Serviço de Filmagem de evento	Hora	300	R\$ 200,00
124	Serviços de edição de Filmagem	Hora	300	R\$ 21,00
125	Serviço de transcrição de áudio em idiomas básicos (inglês, francês e espanhol)	Hora	80	R\$ 120,00
126	Serviço de gravação de som	Hora	80	R\$ 40,00
127	Serviço de transcrição de áudio em português	Hora	200	R\$ 70,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 11			R\$ 109.100,00 (cento e nove mil e cem reais).	
VALOR TOTAL DA ATA			R\$ 1.427.170,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e cento e setenta reais).	

2.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador é Universidade de Brasília.
- 3.2. Não há Órgãos Participantes.
- 3.3.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preço.

5. **VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19;

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, Usuário Externo**, em 24/09/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 01/10/2020, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5743968** e o código CRC **C0B3F1A3**.